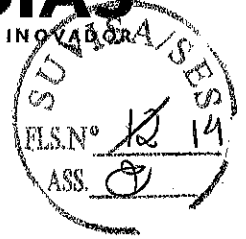




**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**

**GO GOIÁS**  
ESTADO INOVADOR



**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVISA**  
Av. 136, Quadra F-44, Lotes 22/24 – Edifício César Sebba – Setor Sul - Goiânia-GO – CEP 74.093-250  
[suvisa.gabinete@saude.go.gov.br](mailto:suvisa.gabinete@saude.go.gov.br)

**PORTARIA Nº 781 /2016-GAB/SES-GO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº. 344/98-SVS/MS e nº. 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº. **201600010016463**, de 08/07/16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o cadastro da firma **DROGARIA BRANDFARMA LTDA ME**, nome fantasia **DROGARIA PRO-SAUDE** inscrita no CNPJ/MS sob o Nº. **21.571.464/0001-28** localizada à Rua Aquilino C Silva, Qd. 07 Sl. 03, nº 35, Bairro Centro, Guarani de Goiás-GO, CEP 73.910-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância **ISOTRETINOÍNA**, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS**, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2016.

**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário de Estado da Saúde

Contratada: MARCELO VICTOR FAVARETTE
Vigência: 03 de setembro de 2016 a 02 de setembro de 2017
Valor: R\$ 22.807,04
Dotação orçamentária: 2850.10.302.1028.2136.03.00.

Signatários:
Muriilo Nunes Magalhães
CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL
Leonardo Moura Vilela
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Marcelo Vitor Favarete
LOCADOR

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2009-SES/GO

Processo nº: 200700010003490
Contratante: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS
Objeto: RETIFICAR, em decorrência de erro material, os períodos dos reajustes do Primeiro (fl. 704) e Segundo (fl. 751) apostilamentos ao Contrato nº 132/2009-SES/GO, devendo os mesmos serem considerados respectivamente para os períodos de 06/11/2013 a 05/11/2017, e 06/11/2014 a 05/11/2017. Devido a retificação dos períodos, ficam complementados no 1º apostilamento o valor mensal de R\$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e no 2º apostilamento o valor mensal de R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Table with 4 columns: Complementação, Período a ser pago, Qtda (meses), Valor a ser pago (R\$). Rows include AD 1ª APOSTILAMENTO, AD 2ª APOSTILAMENTO, and TOTAL.

Data de assinatura: 16/08/2016.
Signatários:
MURILO NUNES MAGALHÃES
Chefe da Advocacia Setorial - Portaria nº 528/2016-PGE
LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 779/2016-GAB/SES-GO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, e considerando:

- 01 - que a PORTARIA nº 1376/GM/MS de 09 de julho de 2013 que aprova as diretrizes para execução e funcionamento das ações de Vigilância em Saúde pelo Estado, Estados, Distrito Federal e Municípios e de suas providências, cujo resumo vem sendo editado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.204-8, sob o nº 625.036-7;
02 - que a PORTARIA nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, específica no seu art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos e em seu art. 5º, § 1º, permite a utilização de recursos para renovação dos servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como a gratificação de função de cargos comissionados que sejam diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;
03 - que o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas através exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades de área quanto em atividades de área fim;
04 - que os servidores do que trata o presente ato ocupam funções essenciais consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a execução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

05 - que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Componente de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância Sanitária (bloco de Vigilância em Saúde) permitem o pagamento de gratificação, sem prejuízo ao comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

06 - para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação o critério adotado é que o servidor cumpra carga horária de 40 horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de Vigilância em Saúde além de outras atribuições designadas pela Superintendência em casos de Epidemias e/ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

07 - que o presente ato renova atas concessivas da mesma natureza, editadas a partir de 2002 e praticadas com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em datas para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:
ART 1º - ATRIBUIR a partir de 1º de setembro de 2016 com RECURSOS exclusivos do FONTE - 23 (cedidos) com o Ministério da Saúde/MS e ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, Componentes de Vigilância em Saúde, PVISA - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PVSE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO PRÊMIO MENSAL DE INCENTIVO aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Vigilância em Saúde - SUPERVISEN-GO:

Item 01 - Prêmio Adicional (PAE II) mensal aos servidores abaixo relacionados, pelo exercício da função de Coordenador geral à Superintendência de Vigilância em Saúde, no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo de Analista de Saúde, que será percebido cumulativamente com aquele a que fixar jus pelo critério de razão geral, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.600, de 01/12/2003, alterada pela Lei nº 18.603, de 03/07/2014.

Table with 2 columns: NOME, FUNÇÃO. Rows include Luan Mendonça de Pádua and Mira Rôhbe Rodrigues Ribeiro.

Item 02 - Prêmio Mensal de Incentivo no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentas reais), ao servidor que desempenha função de Apoio Técnico Especializado, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais;

Table with 2 columns: NOME, FUNÇÃO. Rows include Raíssa Alexandre Cassa.

Item 03 - Prêmio Mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentas reais), ao servidor que desempenha função de apoio técnico, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais;

Table with 2 columns: NOME, FUNÇÃO. Rows include Weiderson Fonseca.

ART 2º - DETERMINAR às Superintendências de Vigilância em Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças redireção dos recursos legais a adequados para o pagamento do prêmio mensal de incentivo, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos do FONTE - 23 (cedidos) com o Ministério da Saúde/MS e ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, COMPONENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PVISA - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PVSE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE depositados em contas específicas das ações em vigilância em saúde, abertas na Caixa Econômica Federal.

ART 3º - Os servidores beneficiários por essa Portaria não terão jus ao Prêmio de Incentivo da Lei 14.600/2003.

ART 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 30 de Agosto de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

PORTARIA Nº 761/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nºs 344/98-SVS/MS e nº 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201600010016463, de 08/07/16,

RESOLVE:
ART 1º - Aprovar o cadastro da firma DROGARIA BRANDFARMA LTDA ME, nome fantasia DROGARIA PRO-SAÚDE inscrita no CNPJ/MS sob o nº 21.571.464-0001-28 localizada à Rua Aquilino C. Silva, Qd. 07 51, 03, nº 25, Bairro Centro, Ouvidor do Goiás-GO, CEP 73.910-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, do Lst. C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

ART 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 70/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nºs 344/98-SVS/MS e nº 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201600010018821, de 09/08/16,

RESOLVE:
ART 1º - Aprovar o cadastro da firma DUTRA & BOAVENTURA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, nome fantasia DROGARIA DO WALTER inscrita no CNPJ/MS sob o nº 23.844.830-0003-29 localizada à Av. Getúlio Rodrigues dos Santos, nº 1047, Qd. 30 L2, 21, SL 03, Lotesimento Cidade de Abadiânia, Abadiânia-GO, CEP 72.910-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, do Lst. C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

ART 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 733/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nºs 344/98-SVS/MS e nº 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201600010014051, de 16/06/2016,

RESOLVE:
ART 1º - Aprovar o cadastro da firma LEMOS & LEMES LTDA - ME nome fantasia Farmácia Uña Popular do Mineiros GO, inscrita no CNPJ/MS sob nº 24.292.259/0001-11, localizada na Avenida Antônio Carlos Penha, esquina nº Rua 02, nº 75, s/n, 02, centro, Mineiros, Goiás, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, do Lst. C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA PAD Nº 207/2016-GAB/SES

Adita a Portaria PAD nº 194/2014-GAB/SES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Alterações,

RESOLVE

Art. 1º - ADITAR a Portaria PAD nº 194/2014-GAB/SES - conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, enviada ao Despacho "AG" nº 1614/2015, com base nos autos do processo administrativo disciplinar nº 20130010013955 -, no que tange a ligação à servidora Celia Maria da Silva, CPF 233.110.101-51, ocupante do cargo de Médico, lotada no Hospital Mateus Lotardi - HML, passando o artigo primeiro ter a seguinte redação:
Parágrafo único do Processo de nº 20130010013955, foi instaurado procedimento administrativo de apuração - fase in reus do processo nº 2012/2014, iniciado pela Comissão Especial de Determinação da Prática - CEDER/PROG - que culminou no Relatório Final nº 022/14-CF/SES-GO, de teor da Comissão Permanente de Sindicância, na qual sugeriu a instauração de processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos que foram demonstrados nos autos o descumprimento de carga horária.

Parágrafo, pela conduta retratada, a servidora transgrediu, em reus, o artigo 303, inciso I, § 1º - I - em seu cargo público no âmbito paratributário estadual - da Lei nº 10.460/98.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretária-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria, bem como o envio de cópia dessa à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento da servidora.

Art. 3º - INSTAURAR os autos, após a publicação desta Portaria, à 2ª Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CPAD, instituída pela Portaria nº 448/2016-GAB/SES, para que essa comissão se interesse e a Comarca de Gestão e Contribuintes do Estado, quanto ao presente assentamento de processo administrativo disciplinar, bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto em art. 1º.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação à tarefa que os lhes é atribuída, podendo suspender-se afastamento nos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês do agosto de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA PAD Nº 203/2016-GAB/SES

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor Marcelo Cappelli, CPF nº 082.375.744-00, contratado, ocupante do cargo de Analista Técnico de Saúde, com lotação à época dos fatos na Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES, da municipalidade de São Constante em gerenciamento disciplinar previsto no ac. 303, inciso III, XVI, XVII, LXII e LXIII, da Lei nº 10.460/98.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo no procedimento administrativo disciplinar, relativo ao processo de nº 201400010018179, que culminou no Relatório nº 05/2016-2CPAD/GAB/SES-GO, do teor da 2ª Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, no qual aprovou que não houveram elementos suficientes para caracterizar a prática de transgressão pelas quais o servidor suscitado foi denunciado.

Resolvido-se que foi procedido ao arquivamento do processo de Portaria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 00313/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 00316/2016, o qual concluiu pela legalidade dessa.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretária-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENTAR os autos, após publicação desta, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para anotações e realização de devidas anotações no assentamento dessa.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à 2ª Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CPAD, para que essa instância conclua o processo de decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e classifique a Contribuintes do Estado, quanto ao concluído dessa. Fato ison, artigo-se.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA PAD Nº 208/2016-GAB/SES

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor Cristiane Marília Ferreira CPF nº 000.850.546-85, contratada, ocupante dos cargos de Bióloga e Técnico em Laboratório, das Comissões de Saúde de Estado da Saúde, lotada no tempo de fato denunciado no Relatório de Inquirição de Saúde - IURSD - IURSD, da comissão de Inquirição de Saúde, em gerenciamento disciplinar previsto no ac. 303, inciso XLVII, da Lei nº 10.460/98.